

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMA E ADEQUAÇÕES NAS
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Presidência, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, reforma e adequações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento observará integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia.

1.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso I, é de **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

1.3. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 95.015,90 (noventa e cinco mil, quinze reais e noventa centavos)**, encontrando-se abaixo do limite legal vigente.

1.4. Para fins de aferição do limite legal, deverão ser observadas as disposições do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMA E ADEQUAÇÕES NAS
DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE





CRUZEIRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.2. Os serviços serão executados:

- a) na sala de arquivo cedida pela Escola Municipal Doutor José Diogo Bastos – Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, localizada na Avenida Rotary, nº 2000, Jardim América, Cruzeiro/SP, CEP 12702-010; e
- b) na sede da Câmara Municipal de Cruzeiro, localizada na Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, Cruzeiro/SP, CEP 12701-330.

2.3. Integram o objeto todos os serviços descritos no Termo de Referência, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs, limpeza e demais despesas necessárias à conclusão do objeto.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 95.015,90 (noventa e cinco mil, quinze reais e noventa centavos).

3.2. O valor compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e demais despesas.

3.3. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá observar o valor máximo estimado pela Administração.

4. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá divulgar o presente Aviso para recebimento de propostas adicionais, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, selecionando-se posteriormente a proposta mais vantajosa.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas para:

E-mail: tiagoreis@cmcruzeiro.sp.gov.br

ou entregues presencialmente na:

Câmara Municipal de Cruzeiro

Avenida Major Novaes, nº 499 – Centro

Cruzeiro/SP – CEP 12701-330.

4.3. Período para apresentação das propostas:

Início: 24/08/2026

Término: 26/08/2026.

4.4. A proposta apresentada deverá conter todos os custos necessários à execução integral do objeto.





5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas integralmente as especificações do Termo de Referência.

5.2. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global e atender às exigências de habilitação e às condições estabelecidas pela Administração.

5.3. A obtenção de proposta de menor valor não dispensa a Administração de verificar sua compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade da execução.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.2. Não poderão participar empresas:

- a) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar;
- c) que se encontrem nas demais situações de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) que não possuam atividade econômica compatível com o objeto;
- e) que não atendam às exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;
- d) telefone e e-mail;
- e) nome do representante legal;
- f) descrição dos serviços;
- g) valor global;
- h) prazo de validade da proposta;
- i) declaração de que os preços incluem todos os custos necessários à execução do objeto;
- j) assinatura do representante legal.

7.2. A proposta deverá apresentar preço global de, no máximo, **R\$ 95.015,90**.

7.3. A validade mínima da proposta será de **30 (trinta) dias**, salvo disposição diversa no instrumento de contratação





8. HABILITAÇÃO

8.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação.

8.2. Poderão ser exigidos:

8.2.1. Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações;
- b) documento de identificação do representante legal;
- c) demais documentos necessários à comprovação da representação.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, quando exigível.

8.2.3. Qualificação técnica

8.3. A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto.

8.4. Deverá possuir profissional legalmente habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pelos serviços, conforme a natureza das atividades.

8.5. Antes do início dos serviços, deverá ser apresentada a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, conforme o conselho profissional competente e a natureza dos serviços.

8.6. A responsabilidade técnica deverá permanecer válida durante a execução dos serviços.

8.7. A fiscalização poderá exigir a apresentação de documentação complementar para comprovação da capacidade técnica, quando necessária e proporcional ao objeto

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para conclusão dos serviços será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou autorização formal para início da execução.

9.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido pela Administração na Ordem de Serviço.

9.3. Eventual alteração do prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa e autorização da Administração





10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em **03 (três) parcelas**, conforme o avanço físico dos serviços:

- a) **1ª parcela – 30%:** após a execução de aproximadamente 30% do objeto, mediante medição, relatório e atesto do fiscal;
- b) **2ª parcela – 30%:** após a execução acumulada de aproximadamente 60% do objeto, mediante medição, relatório e atesto do fiscal;
- c) **3ª parcela – 40%:** após a conclusão de 100% do objeto, mediante medição final, relatório e, quando exigível, laudo dos serviços, devidamente vistoriados e atestados pelo fiscal.

10.2. Não haverá pagamento antecipado.

10.3. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à efetiva execução dos serviços correspondentes e à aprovação da medição pelo fiscal.

10.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, PIX ou boleto bancário, em conta indicada pela contratada, observadas as condições administrativas e fiscais aplicáveis

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Elemento de despesa:

4.4.90.51.93 – Benfeitoria em Propriedades de Terceiros.

11.2. A unidade competente deverá indicar no processo a dotação orçamentária completa, incluindo órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação e fonte de recursos, conforme a classificação orçamentária vigente.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

I – Sala de arquivo

Escola Municipal Doutor José Diogo Bastos – CAIC
Avenida Rotary, nº 2000
Jardim América – Cruzeiro/SP
CEP 12702-010.

II – Sede da Câmara Municipal

Avenida Major Novaes, nº 499
Centro – Cruzeiro/SP
CEP 12701-330.

13. FISCALIZAÇÃO





13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

13.2. Compete ao fiscal: Marco Antônio Zinani

- a) acompanhar a execução;
- b) verificar a qualidade dos serviços;
- c) conferir os materiais utilizados;
- d) realizar as medições;
- e) atestar as notas fiscais;
- f) registrar ocorrências;
- g) solicitar correções quando forem identificadas irregularidades;
- h) verificar a documentação relativa à ART/RRT;
- i) acompanhar o cumprimento do cronograma físico

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços;
- b) fornecer mão de obra qualificada;
- c) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
- d) cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- e) manter profissional habilitado responsável tecnicamente pelos serviços;
- f) apresentar ART/RRT ou documento equivalente antes do início dos serviços, quando exigível;
- g) utilizar materiais novos e adequados às especificações;
- h) reparar, às suas expensas, serviços executados em desconformidade;
- i) manter o local organizado e limpo;
- j) providenciar a retirada dos resíduos provenientes dos serviços;
- k) fornecer e exigir o uso de EPIs;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- m) obedecer às orientações da fiscalização;
- n) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
- o) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Câmara ou de terceiros decorrentes de sua atuação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) disponibilizar acesso aos locais de execução;
- b) fornecer informações necessárias à execução;
- c) designar fiscal;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços;





- e) realizar as medições;
- f) receber os serviços executados;
- g) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas

16. SANÇÕES

16.1. O fornecedor ou contratado que praticar infrações administrativas estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na legislação

17. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observados os direitos da contratada

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação no presente procedimento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.2. A Câmara Municipal poderá solicitar esclarecimentos, diligências ou documentos complementares destinados a esclarecer ou comprovar informações apresentadas pelo fornecedor, observados os limites legais.

18.3. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento nas hipóteses legalmente previstas.

18.4. A contratação somente será efetivada após a conclusão da instrução do processo de contratação direta e a autorização da autoridade competente.

18.5. Os atos decorrentes da contratação deverão observar as regras de publicidade aplicáveis às contratações diretas, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e sítio eletrônico.

www.cmcruzeiro.sp.gov.br





18.6. Integram este Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Cruzeiro, 20 de agosto de 2026.

Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, reforma e adequações nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Cruzeiro, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

1.2. O objeto será executado na sala de arquivo localizada no CAIC e na sede da Câmara Municipal de Cruzeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade promover a manutenção, reforma e revitalização de espaços pertencentes ou utilizados pela Câmara Municipal de Cruzeiro, garantindo a adequada conservação do patrimônio público, a segurança das instalações, a preservação do acervo documental e histórico e a melhoria das condições de trabalho e atendimento à população.

2.2. Na sala de arquivo localizada no CAIC foram identificados problemas relacionados à cobertura, infiltrações, claraboias, instalações elétricas, pintura e organização interna, circunstâncias que podem comprometer a conservação do acervo documental.

2.3. Na sede da Câmara foram identificadas necessidades de manutenção preventiva e corretiva em cobertura, calhas, condutores pluviais, fachada, instalações elétricas e demais ambientes descritos neste Termo de Referência.

2.4. Também se busca revitalizar espaços destinados à preservação da memória institucional do Poder Legislativo, incluindo a Galeria dos Presidentes, a Galeria Lilás e a Galeria das Legislaturas.

2.5. A instalação do pergolado objetiva proteger o veículo oficial contra intempéries, contribuindo para a conservação do patrimônio público.

2.6. A contratação, portanto, atende ao interesse público e visa prevenir deteriorações, preservar os imóveis e acervos e proporcionar melhores condições de funcionamento da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SALA DE ARQUIVO – CAIC

Área aproximada: **59,13 m²**, com dimensões aproximadas de 8,10 m x 7,30 m.

3.1.1. Revisão do telhado

Compreende:





- a) verificação e manutenção da cobertura;
- b) desentupimento de condutores pluviais;
- c) limpeza de calhas e descidas;
- d) inspeção de pontos de infiltração;
- e) execução de vedações;
- f) materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs e limpeza final.

3.1.2. Pintura geral

Execução de pintura das paredes, teto, piso e esquadrias internas, incluindo:

- a) limpeza;
- b) lixamento;
- c) correção de imperfeições;
- d) aplicação de massa;
- e) fundo preparador ou selador;
- f) aplicação de tinta apropriada a cada superfície;
- g) proteção das áreas adjacentes;
- h) limpeza final.

3.1.3. Adequações internas e instalações elétricas

Incluem:

- a) remoção da pia existente;
- b) desconexão e tamponamento dos pontos hidráulicos;
- c) recomposição das superfícies;
- d) substituição da fiação das luminárias;
- e) instalação de **12 luminárias**, modelo kit trilho eletrificado de 3 m com 09 spots, 15 W, bivolt, cor preta;
- f) troca de acabamentos de interruptores e tomadas;
- g) fixações e conexões;
- h) testes de continuidade e funcionamento;
- i) recomposição dos acabamentos.

Não estão incluídas intervenções em quadros de distribuição ou circuitos externos ao ambiente, salvo se expressamente autorizadas e formalizadas.

3.1.4. Substituição do policarbonato

- a) remoção das chapas existentes;
- b) retirada dos fixadores;
- c) descarte adequado;
- d) fornecimento e instalação de **06 (seis) peças**;
- e) dimensões aproximadas de 2,10 m x 6,00 m;
- f) espessura aproximada de 6 mm;
- g) fixação e vedação;
- h) limpeza final.

3.1.5. Desmontagem de telhas

Desmontagem manual ou mecanizada das telhas existentes, quando necessária, incluindo desprendimento, retirada dos elementos de fixação, movimentação e acondicionamento dos resíduos.



4. SERVIÇOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1. Revisão da cobertura

Inclui:

- a) inspeção de estruturas de madeira, metálicas ou mistas;
- b) aperto, substituição ou reposicionamento de fixadores;
- c) verificação de caibros, ripas, terças e demais elementos;
- d) pequenos ajustes;
- e) limpeza localizada.

4.2. Calhas

Inclui:

- a) limpeza completa;
- b) remoção de folhas e resíduos;
- c) verificação de declividade;
- d) verificação de estanqueidade;
- e) pequenos reparos;
- f) aplicação de selantes;
- g) nivelamento e correção de emendas.

4.3. Condutores

Inclui:

- a) limpeza interna;
- b) retirada de detritos;
- c) reaperto de abraçadeiras;
- d) reorganização de prumadas;
- e) correção de alinhamento;
- f) pequenos selamentos e ajustes.

4.4. Condutor frontal

Verificação do alinhamento, fixações, posicionamento e condições de escoamento.

4.5. Condutores da fachada

Adequação de quatro pontos de escoamento da água da fachada, com aumento do vão de aproximadamente 3" para 4".

4.6. Reparos no reboco da fachada

Execução de reparos localizados em áreas com trincas, fissuras ou desprendimentos, incluindo remoção das partes comprometidas, recomposição e regularização.

4.7. Hall de entrada

Execução de fechamento de vão com vidro temperado incolor de 8 mm, aproximadamente:

- altura: 2,50 m;
- largura: conforme medidas existentes e projeto;



- abertura para porta: 1,20 m x 2,10 m;
- abertura para atendimento: aproximadamente 0,30 m de altura, iniciando a 0,95 m do piso.

Inclui fechamento de duas portas laterais existentes com drywall e reabertura em novo ponto, com ferragens, acabamentos e mão de obra.

4.8. Galeria dos Presidentes

Inclui:

- a) reparos decorrentes de infiltração;
- b) instalação de **50 porta-retratos** em vidro temperado de 5 mm;
- c) dimensões aproximadas de 24 cm x 30 cm;
- d) preparação e pintura da parede;
- e) instalação de **02 luminárias**, modelo kit trilho eletrificado de 3 m, com 09 spots, 15 W, bivolt, cor preta.

4.9. Galeria Lilás

Inclui:

- a) criação da Galeria Lilás;
- b) instalação de **20 porta-retratos** de vidro temperado;
- c) dimensões aproximadas de 45 cm x 30 cm;
- d) pintura;
- e) instalação de **02 luminárias**, modelo kit trilho eletrificado de 3 m, com 09 spots, 15 W, bivolt, cor preta.

4.10. Galeria das Legislaturas

Inclui:

- a) instalação de **16 porta-retratos** em vidro temperado;
- b) dimensões aproximadas de 24 cm x 30 cm;
- c) pintura;
- d) instalação de **02 luminárias**, modelo kit trilho eletrificado de 3 m, com 09 spots, 15 W, bivolt, cor preta.

4.11. Fechamento parcial do plenário

Execução de fechamento parcial com sistema de vidro temperado incolor, prevendo abertura de acesso de aproximadamente 1,20 m.

O fechamento deverá observar as dimensões e soluções estabelecidas no projeto técnico, incluindo a parte em alvenaria e a parte em vidro temperado de 10 mm.

4.12. Pergolado

Execução e fabricação de pergolado com aproximadamente:

- largura: 3,25 m;
- comprimento: 5,10 m;
- altura: 2,50 m;
- área aproximada: 20,4 m².





A estrutura será executada em madeira, com utilização de **06 telhas de fibrocimento de 5 mm**, conforme projeto e especificações.

Inclui ainda duas platibandas em estrutura metálica, aproximadamente 0,80 m de altura por 6,00 m de comprimento.

4.13. Telhado e banheiro externo

Inclui:

- a) reparos no telhado dos gabinetes;
- b) reparos no telhado dos banheiros externos;
- c) reparos no banheiro externo;
- d) pintura do banheiro;
- e) demais serviços necessários à perfeita conclusão.

5. PROJETO TÉCNICO

5.1. Parte dos serviços será executada com base em projeto técnico elaborado para definir as soluções adotadas e orientar a execução.

5.2. A contratada deverá observar o projeto, as especificações técnicas, as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pelos serviços.

6.2. Quando exigível, deverá apresentar ART, RRT ou documento equivalente antes do início da execução.

6.3. A documentação de responsabilidade técnica deverá permanecer válida durante o período de execução

7. MEDIÇÃO

7.1. A execução será acompanhada mediante medições físicas.

7.2. Serão consideradas, para fins de pagamento, as etapas efetivamente executadas e aprovadas pelo fiscal.

7.3. A medição deverá ser acompanhada de relatório dos serviços executados

8. VALOR

8.1. O valor máximo estimado da contratação é de:

R\$ 95.015,90 (noventa e cinco mil, quinze reais e noventa centavos).





9. PRAZO

9.1. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da Ordem de Serviço.

10. PAGAMENTO

- a) **1ª parcela – 30%:** após a execução de aproximadamente 30% do objeto, mediante medição, relatório e atesto do fiscal;
- b) **2ª parcela – 30%:** após a execução acumulada de aproximadamente 60% do objeto, mediante medição, relatório e atesto do fiscal;
- c) **3ª parcela – 40%:** após a conclusão de 100% do objeto, mediante medição final, relatório e, quando exigível, laudo dos serviços, devidamente vistoriados e atestados pelo fiscal.

10.1. O pagamento será efetuado em três parcelas:

1ª parcela: 30% após execução de 30% do objeto;

2ª parcela: 30% após execução acumulada de 60% do objeto;

3ª parcela: 40% após conclusão de 100% do objeto.

10.2. Cada pagamento dependerá da medição, fiscalização e atesto.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e deverá corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação e no instrumento contratual.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos serviços ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações.

12.2. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções determinadas pela fiscalização.





**ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, apresenta proposta para execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, tributos, transporte e demais despesas.

Declaramos ainda que conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

Validade da proposta: 30 dias.

Cruzeiro/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação exigidos;
- b) que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar;
- d) que não possui fato impeditivo para sua contratação;
- e) que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência;
- f) que possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto;
- g) que fornecerá os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- h) que os preços apresentados incluem todos os custos necessários à execução do objeto;
- i) que cumprirá as normas de segurança e saúde do trabalho;
- j) que apresentará ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível, antes do início dos serviços;
- k) que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal e pela legislação aplicável;
- l) que se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Cruzeiro/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal



ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, Cruzeiro/SP, CEP 12701-330, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ****, inscrita no CNPJ sob nº ****, com sede na ****, neste ato representada por ****, CPF nº ** _____ **, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2026**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, reforma e adequações nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Cruzeiro**, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

I – Sala de arquivo cedida pela Escola Municipal Doutor José Diogo Bastos – CAIC, localizada na Avenida Rotary, nº 2.000, Jardim América, Cruzeiro/SP;

II – Câmara Municipal de Cruzeiro, localizada na Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, Cruzeiro/SP.

1.3. Integram o objeto todos os serviços descritos no Termo de Referência, na planilha orçamentária, no projeto técnico e nos demais documentos que integram o processo administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação.

2.2. Aplicam-se à contratação, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas pertinentes e demais disposições legais aplicáveis.

2.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;





- b) Termo de Referência;
- c) projeto técnico, quando aplicável;
- d) planilha orçamentária;
- e) proposta comercial da CONTRATADA;
- f) documentos de habilitação;
- g) ato que autorizou a contratação direta;
- h) demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 21/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total da contratação é de: _____ -
- 3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, EPIs e demais despesas.
- 3.3. A CONTRATADA não poderá exigir qualquer pagamento adicional por despesas que estejam compreendidas no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
- 4.2. A dotação orçamentária completa, com indicação da unidade orçamentária, programa, ação, fonte de recursos e demais classificadores, constará do processo administrativo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou autorização formal para início dos trabalhos.
- 5.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 5.3. Eventual alteração do prazo somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e mediante formalização pela Administração

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA





6.1. O prazo de vigência do contrato será de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A vigência deverá compreender o período necessário para execução, fiscalização, recebimento e cumprimento das obrigações contratuais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, projeto técnico, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

7.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução.

7.3. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas.

7.4. Qualquer alteração na solução, material, método executivo ou especificação deverá ser previamente submetida à fiscalização e somente poderá ser realizada mediante autorização formal.

7.5. A CONTRATADA deverá manter os locais de execução organizados e providenciar a limpeza ao término dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá possuir profissional legalmente habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pelos serviços, quando exigível.

8.2. Antes do início da execução deverá ser apresentada **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, conforme a natureza dos serviços.

8.3. A responsabilidade técnica deverá permanecer válida durante a execução dos serviços.

8.4. A CONTRATADA responderá pelos serviços realizados sob sua responsabilidade técnica

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO

9.1. Os serviços serão medidos de acordo com sua efetiva execução.

9.2. A medição será realizada pelo fiscal do contrato, observando-se o Termo de Referência e a planilha orçamentária.

9.3. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.





9.4. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos necessários para comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em **03 (três) parcelas**, conforme o avanço físico da execução.

10.2. A **primeira parcela**, correspondente a **30% do valor contratado**, será paga após a execução de aproximadamente 30% dos serviços, mediante medição, relatório e atesto do fiscal.

10.3. A **segunda parcela**, correspondente a **30% do valor contratado**, será paga após a execução acumulada de aproximadamente 60% dos serviços, mediante medição, relatório e atesto do fiscal.

10.4. A **terceira parcela**, correspondente a **40% do valor contratado**, será paga após a conclusão integral dos serviços, mediante medição final, relatório e atesto do fiscal.

10.5. Não haverá pagamento antecipado.

10.6. O pagamento dependerá da efetiva execução dos serviços, aprovação da medição, apresentação da nota fiscal e cumprimento das demais condições exigidas pela Administração.

10.7. O pagamento será realizado por depósito bancário, PIX ou boleto, conforme os procedimentos financeiros da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Considerando o prazo de execução previsto para o objeto, não haverá reajuste durante o período inicial de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

11.2. Eventual pedido de recomposição deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente o objeto;
- b) cumprir os prazos estabelecidos;





- c) fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos;
- d) apresentar ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível;
- e) manter profissional habilitado responsável pelos serviços;
- f) cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- g) fornecer EPIs aos seus empregados;
- h) preservar as instalações, equipamentos, documentos e demais bens da Câmara;
- i) corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados em desconformidade;
- j) manter o local de trabalho limpo e organizado;
- k) retirar os resíduos provenientes da execução;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- m) atender às determinações da fiscalização;
- n) manter as condições de habilitação durante a execução;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- p) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) disponibilizar os locais para execução;
- b) prestar as informações necessárias;
- c) designar fiscal do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) realizar as medições;
- f) comunicar irregularidades à CONTRATADA;
- g) receber os serviços;
- h) efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE designará servidor para exercer a fiscalização da execução contratual.

14.2. Compete ao fiscal acompanhar, verificar, medir e atestar os serviços executados.

14.3. O fiscal poderá solicitar a correção de serviços executados em desacordo com o contrato.





14.4. A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto será recebido após a conclusão dos serviços e verificação de sua conformidade.

15.2. Caso sejam constatadas pendências, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção no prazo determinado pela fiscalização.

15.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após o saneamento das pendências eventualmente existentes.

15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e adequação dos serviços executados, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas técnicas pertinentes.

16.2. Os serviços que apresentarem defeitos decorrentes de execução inadequada ou utilização de materiais em desconformidade deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Pela inexecução total ou parcial ou pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa, observados os limites e critérios estabelecidos no processo de contratação e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





18.2. A extinção deverá ser formalizada e devidamente motivada, assegurados os direitos das partes nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Nenhum acréscimo, supressão ou alteração de serviço poderá ser executado sem prévia autorização formal da CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

20.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar o patrimônio da Câmara Municipal.

20.2. Eventuais danos causados pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros sob sua responsabilidade deverão ser reparados às suas expensas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

21.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

21.2. Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e dos atos decorrentes da contratação direta nos meios oficiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

22.2. A eficácia do contrato observará as disposições legais relativas à publicidade dos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

23.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao **Processo Administrativo nº 21/2026**, à **Dispensa de Licitação nº 15/2026**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do processo.





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeiro/SP** para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente **MINUTA DE CONTRATO**, para que, após a adjudicação/autorização da contratação e o cumprimento das formalidades legais, seja formalizado o instrumento definitivo.

Cruzeiro/SP, ____ de _____ de 2026.
Paulo Filipe da Silva Almeida

CONTRATADA
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]

CREA/CAU nº _____

ART/RRT nº _____

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro/SP, ____/____/____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:





Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ Nº: 48.410.344/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

